



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.232, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
(DOM 19.12.2023 – N. 5728, ANO XXIV)

ALTERA a Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 3 do Anexo Único da Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º O CMEI Prof.^a Sulamita Pereira Gonçalves passará a funcionar com dez salas de aula.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 2023.

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 19.12.2023 – Edição n. 5728, Ano XXIV.

ANEXO ÚNICO

N.	ESCOLA	ENDEREÇO	INÍCIO FUNC.
3	CMEI Prof. ^a Sulamita Pereira Gonçalves	R. Santa Etelvina, n. 324 – Cidade de Deus	1997



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

Ano XXIV, Edição 5728 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.232, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA a Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 3 do Anexo Único da Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º O CMEI Prof.ª Sulamita Pereira Gonçalves passará a funcionar com dez salas de aula.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

N.	ESCOLA	ENDEREÇO	INÍCIO FUNC.
3	CMEI Prof.ª Sulamita Pereira Gonçalves	R. Santa Etelvina, n. 324 – Cidade de Deus	1997

LEI N. 3.233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

OBRIGA a disponibilização, em site oficial do Poder Executivo, da lista compilada das entidades que possuem Utilidade Pública no município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica obrigada a disponibilização, em **site** oficial do Poder Executivo, da lista compilada das entidades que possuem Utilidade Pública no município de Manaus.

§ 1.º Consideram-se entidades que possuem Utilidade Pública as associações civis, as sociedades civis e as fundações privadas cuja finalidade expressa seja a prestação de serviço à coletividade, feita de forma desinteressada e sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial, e que obedeceram ao rito da Lei n. 1.386, de 11 de novembro de 2009.

§ 2.º A lista compilada de que trata o **caput** deste artigo será feita em arquivo único, em forma de tabela, contendo o nome da entidade e a lei instituidora.

§ 3.º Deverá o Poder Executivo demonstrar, em aba específica, o efetivo cumprimento do art. 4.º da Lei n. 1.386, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de dezembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO N. 5.755, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.938, de 27 de julho de 2022, e artigo 8.º da Lei n. 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 2.542.918,69 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito